



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PROT. Nº 541/2018  
DATA 14/06/2018  
Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 085/2018**  
**De 13 de junho de 2018.**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**Parágrafo único** - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, agentes políticos e aos profissionais da educação.

**ARTIGO 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**ARTIGO 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de junho do ano de 2018.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2018.

**MENSAGEM DO PL nº 85/2018**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 85/2018**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei objetiva a concessão da revisão geral anual na forma do inciso X, do art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

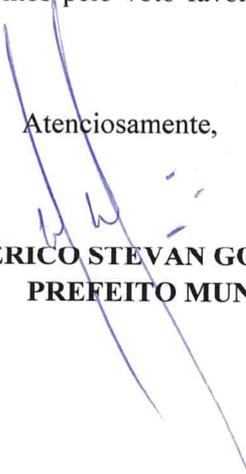
O projeto em pauta estabelece em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), o índice para revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos efetivos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Importante destacar, ainda, que o mesmo não abrangerá os ocupantes de cargo em provimento em comissão, agentes políticos e aos profissionais da educação, este último já sofreu alteração através da Lei Complementar nº 264 de 30 de janeiro de 2018 e será contemplado pelo Projeto de Lei Complementar nº 006/2018 de 13 de junho de 2018.

Ademais, impõe-se ressaltar que a revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos servidores públicos efetivos municipais, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art.37, da Constituição Federal.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**